

## **PORTARIA C3TJ Nº 002/2014**

Considerando as limitações do Sistema PJe-JT quanto ao fracionamento da comunicação dos atos processuais, e objetivando racionalizar a regular tramitação de tais expedientes entre os Gabinetes e a Coordenadoria da Turma, o Presidente da Terceira Turma Julgadora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 11, do artigo 14-B, do Regimento Interno desta Corte,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DELEGAR à Chefia da Coordenadoria da Terceira Turma Julgadora a assinatura de mandados, requisições e ofícios, com alusão expressa a esta portaria, enquanto não forem implementadas novas funcionalidades no PJe-JT que superem as limitações afetas à comunicação dos atos processuais.

Art. 2º Havendo necessidade de diligência por Oficial de Justiça, o mandado será expedido de ordem do Presidente da Turma, com amparo nesta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 29 de abril de 2014.

**ELVECIO MOURA DOS SANTOS**

Presidente da Terceira Turma Julgadora

Fonte:Diário da Justiça Eletrônico –Ano VIII- Número 75- 30/04/2014